



**PUBLICADO**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA  
PALÁCIO BENEDITO LIMA E SILVA  
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro.  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 521 de 25 de agosto de 2021**

**Autoriza Abertura de Crédito Especial para atender Execução de Ações Emergenciais do Setor Cultural – Lei Aldir Blanc e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$ 157.596,29 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos) para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR R\$
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
020700	13.392.0339	Apoio e Incentivo às Artes	
020700	13.392.0339.2165	Execução de Ações Emergenciais do Setor Cultural-Lei Aldir Blanc	
020700	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros - Pessoa Física	157.596,29
<b>TOTAL:</b>			<b>157.596,29</b>

Art. 2º - São recursos destinados à abertura desse CRÉDITO ESPECIAL, os provenientes da **ANULAÇÃO** da dotação orçamentária abaixo discriminada:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA  
PALÁCIO BENEDITO LIMA E SILVA  
Rua Manoel Pires de Castro, nº 279 – Centro.  
**GABINETE DO PREFEITO**

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR R\$
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
020700	13.392.0510	Promoção de Eventos Culturais	
020700	13.392.0510.2020	APOIO ÀS ATIVIDADES FOLCLÓRICAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS	
020700	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	157.596,29
<b>TOTAL:</b>			<b>157.596,29</b>

Art. 3º - A abertura deste CRÉDITO ESPECIAL tem por finalidade suprir as omissões da Lei Orçamentária para 2021.

Art. 4º - As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das inclusões contidas nesta Lei.

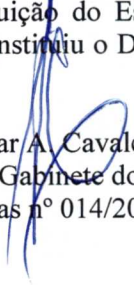
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida - MA, em 25 de agosto de 2021.

  
RAIMUNDO NONATO CARVALHO  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a Lei nº 521/2021, foi publicada em 25/08/2021, no Mural da Prefeitura, e conforme o artigo 147, inciso IX da Constituição do Estado, artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 490/2017, que instituiu o Diário Oficial Eletrônico do Município-DOEM.

  
Itamar A. Cavalcante  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Portarias nº 014/2021-GP